



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> PIA Sociedade de São Paulo	<b>UF:</b> SP	
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação – FAPCOM, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
<b>RELATORA:</b> Luciane Bisognin Ceretta		
<b>e-MEC Nº:</b> 201929583	<b>CONVERGÊNCIA REGULATÓRIA</b> (X) SIM ( ) NÃO <b>BLOCO</b> (X) SIM ( ) NÃO	
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 737/2024	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 3/12/2024

## I – RELATÓRIO

### Histórico

Trata-se de processo de recredenciamento da Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação – FAPCOM, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela PIA Sociedade de São Paulo, com sede no mesmo município e estado

O processo foi instruído com análise documental e avaliação *in loco* realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep entre os dias 31 de maio e 2 de junho de 2023, tendo obtido Conceito Institucional – CI igual a 4 (quatro). Em seguida, houve emissão de Parecer Final favorável da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES do Ministério da Educação – MEC. Neste momento, passa-se à análise por este Conselho Nacional de Educação – CNE.

Para facilitar a conclusão, em face dos resultados da avaliação e encaminhamento do Parecer Final, transcreve-se a seguir, *ipsis litteris*, os dados mais relevantes da avaliação com a respectivas considerações da SERES:

[...]

### 6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

*O Processo de recredenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento “SATISFATÓRIO” exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de Despacho Saneador, conforme o Decreto nº 9.235/2017 e a Portaria Normativa MEC nº 23/2017.*

A avaliação *in loco*, de código nº 164592, realizada no período de 31/05/2023 a 02/06/2023, resultou nos conceitos apresentados no quadro abaixo:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,40
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	4,40
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3,60
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	4,33
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura	4,50
Conceito Final Contínuo	4,34
CONCEITO FINAL FAIXA:	4

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação *in loco* para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

## 7. CONSIDERAÇÕES DA SERES

A Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018, estabelece os procedimentos e o padrão decisório a ser observado pela SERES na análise dos processos regulatórios.

O art. 3º da referida PN nº 20/2017 estabelece os critérios utilizados por esta SERES para analisar e decidir os processos de recredenciamento em sede de Parecer Final, *in verbis*:

Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e recredenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I - CI igual ou maior que três;

II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa *in loco* que compõem o CI;

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e

V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo único. Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a

*2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.*

*Por sua vez, o art. 6º da PN nº 20/2017 institui quais indicadores com conceito insatisfatório ensejam protocolo de compromisso:*

*Art. 6º No pedido de recredenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório igual ou menor que 2 (dois):*

*I. PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social;*

*II. PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso;*

*III política de atendimento aos discentes;*

*IV processos de gestão institucional;*

*V salas de aula;*

*VI estrutura de polos EaD, quando for o caso;*

*VII infraestrutura tecnológica;*

*VIII infraestrutura de execução e suporte;*

*IX recursos de tecnologias de informação e comunicação;*

*X AVA, quando for o caso;*

*XI laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física;*

*XII bibliotecas: infraestrutura.*

*§ 1º O descumprimento dos percentuais mínimos de titulação do corpo docente, bem como os demais requisitos obrigatórios definidos para cada organização acadêmica, também ensejará a instauração de protocolo de compromisso.*

*§ 2º Na vigência do protocolo de compromisso, poderá ser aplicada medida cautelar, nos termos do art. 54 do Decreto nº 9.235, de 2017.*

*As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento dos requisitos da PN nº 20/2017 pela IES:*

Requisitos – PN nº 20/2017	Sim	Não
<i>Art. 3º. Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e recredenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios</i>		
<i>I. CI igual ou maior que três; Justificativa: A IES obteve conceito “4” na avaliação in loco.</i>	X	

<i>II. conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;</i> <i>Justificativa: A IES obteve conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação in loco.</i>	X	
<i>III. plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;</i> <i>Justificativa: A IES anexou no sistema e-MEC o Plano de Acessibilidade e respectivo laudo, assinado por Norberto T. Takahashi – Engenheiro civil e perito – CREA-SP 060181424.</i>	X	
<i>IV. atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e</i> <i>Justificativa: Em resposta a diligência, a IES anexou no sistema e-MEC o Plano de Fuga, em caso de incêndio, juntamente com o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 632868, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do estado de São Paulo, com validade até 10/03/2026.</i>	X	
<i>V. certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.</i> <i>Justificativa:</i> <i>Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Válida até 29/01/2025.</i> <i>Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024.</i>	X	

Requisitos – PN nº 20/2017	Sim	Não	Não se aplica
<i>Art. 6º. No pedido de recredenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório igual ou menor que 2 (dois):</i>			
<i>I. PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.</i>	X		
<i>II. PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “NSA”.</i>			X
<i>III. política de atendimento aos discentes;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.</i>	X		
<i>IV. processos de gestão institucional;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.</i>	X		
<i>V. salas de aula;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.</i>	X		
<i>VI. estrutura de polos EaD, quando for o caso;</i> <i>Justificativa: Não se Aplica</i>			X
<i>VII. infraestrutura tecnológica;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.</i>	X		
<i>VIII. infraestrutura de execução e suporte;</i> <i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.</i>	X		
<i>IX. recursos de tecnologias de informação e comunicação;</i> <i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”.</i>	X		
<i>X. AVA, quando for o caso;</i> <i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “NSA”.</i>			X
<i>XI. laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física;</i> <i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.</i>	X		
<i>XII bibliotecas: infraestrutura;</i> <i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.</i>	X		

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a FACULDADE PAULUS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO - FAPCOM (Cód. 2811), se encontra em boas condições para ser recredenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, sobre

cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

*Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional - De acordo com as informações prestadas no PDI, no Relato Institucional, nos documentos apresentados e durante a visita virtual in loco, constatou-se que a IES conta com um processo de planejamento e autoavaliação institucional coerentes e alinhados, sendo o planejamento conduzido pela pró-direção acadêmica e a autoavaliação conduzida por Comissão Própria de Avaliação – CPA. A dinâmica do trabalho da CPA envolve todos os segmentos da comunidade acadêmica e representação da sociedade. A CPA dispõe de instrumentos para coleta diversificada, análise dos dados e divulgação dos resultados para sua comunidade acadêmica (realizada prioritariamente por comunicação de correio eletrônico), apropriando-se assim, dos insumos gerados em seus relatórios com fins de melhoria contínua do processo de gestão dos cursos e institucional.*

*Eixo 2: Desenvolvimento Institucional - O desenvolvimento institucional está previsto claramente no PDI, compreendido por meio dos objetivos, metas e dos valores da IES o que também pode ser percebido nos documentos apresentados, demonstrando a dinâmica da IES. Evidenciou-se o entrelaçamento entre esses itens e as ações políticas da FAPCOM relacionadas com o ensino de graduação e pós-graduação, no que se refere à existência e atuação de grupos de pesquisa e de extensão, nas modalidades de iniciação científica, inovação tecnológica e ao desenvolvimento artístico e cultural na sua comunidade acadêmica. As políticas institucionais preveem e estão voltadas a valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, produção artística, do patrimônio cultural, ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico racial, estando presentes nas práticas pedagógicas, de pesquisa e de extensão no dia da IES. Em complemento, as ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico racial também estão presentes de modo transversal a todos os cursos bem como as relacionadas a responsabilidade social e consequentemente ao desenvolvimento econômico buscando sua emancipação.*

*Eixo 3: Políticas Acadêmicas - O PDI da FAPCOM apresenta políticas acadêmicas satisfatórias e coerentes com as ações desenvolvidas. Pelos documentos apresentados e o relato da comunidade acadêmica podem-se perceber o seu planejamento e a dinâmica de implementação dessas ações. Sendo assim, a IES apresentada políticas regulamentadas voltadas ao ensino, a iniciação científica e a extensão. Também estão previstas políticas voltadas ao estímulo à produção docente e discente, particularmente na própria revista da IES (Revista Paulus), bem como, existe previsão de apoio financeiro aos discentes para participação em eventos acadêmico científicos. Entretanto, não foi evidenciado os mecanismos utilizados pela IES que possam garantir aos membros da comunidade externa acesso aos resultados das avaliações externas e das autoavaliações ocorridas na IES.*

*Eixo 4: Políticas de gestão - Em relação às Políticas de Gestão, observou-se um conjunto de mecanismos de apoio e incentivos por parte da IES voltadas ao desenvolvimento do corpo docente e técnicos administrativos. Percebe-se que existe uma preocupação com a capacitação e incentivo à participação em eventos e congressos, bem como incentivo à publicação. Tais incentivos também foram relatados nas entrevistas, tanto dos docentes, discentes quanto dos técnicos*

*administrativos. Quanto aos processos de gestão institucional, os conselhos e órgãos colegiados estão instituídos, existe regulamentação para estes órgãos gestores, que possuem autonomia em diversas decisões. Foi também demonstrado pelas análises documentais a sustentabilidade financeira da Instituição, sendo a proposta orçamentária formulada a partir do PDI Neste eixo avaliativo, não foi possível verificar a existência de uma política de capacitação e formação para a gestão de recursos e não foram apresentados por meio de indicadores de desempenho e institucionalizados os estudos de acompanhamento e distribuição de créditos detalhados. Todos os cursos ofertadas na IES são presenciais, confirmados pelos documentos instrucionais e em dialogo durante a visita virtual com o PI da instituição, dessa forma não há um Sistema de controle de produção e distribuição de material didático, não é ofertado na IES cursos com disciplinas na modalidade a distância.*

*Eixo 5: Infraestrutura - Através da análise documental e da visita virtual às instalações da FAPCOM pôde-se verificar que sua infraestrutura física e tecnológica atende às necessidades institucionais, apresentando acessibilidade em todos os ambientes, como piso tátil, placas indicativas em braile, elevador, rampas de acesso, entre outros. As salas de aula estão adequadas às demandas atuais, assim como os laboratórios de informática e os laboratórios específicos (estúdios), todos possuindo equipamentos e softwares de altas qualidade. A instituição possui um grande auditório com capacidade e condições para comportar grandes eventos. A biblioteca atende às necessidades, tanto em termos de infraestrutura física quanto no acervo e atendimento, possuindo também a biblioteca virtual. Com relação aos recursos tecnológicos, estes foram considerados adequados, com uma equipe especializada para atendimento, bem como resolução de contingências.*

*Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios institucionais, o prazo de validade do Ato de recredenciamento para a Instituição em epígrafe será de 4 (quatro) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.*

*Destarte, considerando que o processo se encontra em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, consideram-se atendidos os requisitos estabelecidos no art. 3 da Portaria Normativa nº 20, de 2017.*

## **9. CONCLUSÃO**

*Dante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao recredenciamento da FACULDADE PAULUS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO - FAPCOM (Cód. 2811), instalada à Rua Major Maragliano, nº 191, bairro Vila Mariana, no município de São Paulo, estado de São Paulo, mantida pela PIA SOCIEDADE DE SÃO PAULO (Cód. 1832), com sede no mesmo município e estado, pelo prazo de 4 anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

Após o parecer favorável da SERES, o processo foi distribuído a esta Conselheira para relatoria.

## Considerações da Relatora

O presente processo tem o objetivo de recredenciar a Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação – FAPCOM. Os relatórios apresentados se mostram coerentes e bem fundamentados do ponto de vista técnico e legal.

Observa-se, no relatório de avaliação *in loco* apresentado pela comissão designada pelo Inep, que os eixos foram bem avaliados, sendo atribuído CI 4 (quatro) à Instituição de Educação Superior (IES), conceito que, cumulativamente com os demais critérios dispostos na Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, é satisfatório para o recredenciamento da IES.

Em face do exposto, encaminho à Câmara de Educação Superior do – CES do CNE o voto abaixo exarado.

## II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação – FAPCOM, com sede na Rua Major Maragliano, nº 191, bairro Vila Mariana, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Pia Sociedade de São Paulo, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Brasília-DF, 3 de dezembro de 2024.

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Relatora

## III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 2024.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Vice-Presidente